



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS

Ano I

Edição Nº 182 de sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Nº de páginas: 3

SUMÁRIO:

DECRETO Nº 162/2021 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021. - "Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autárquica do Poder Executivo Municipal."

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

DECRETO Nº 162/2021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

“Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autárquica do Poder Executivo Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 61, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autarquias do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 01 de janeiro, Confraternização Universal (feriado);
- II - 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 01 de março, Carnaval (feriado);
- IV - 02 de março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V - 14 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- VI - 15 de abril, Paixão de Cristo (feriado);
- VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - 13 de junho, Padroeiro “Santo Antônio” (feriado municipal);
- IX - 16 de junho, Corpus Christi (feriado nacional);
- X - 24 de junho, Festejos Juninos “São João” (ponto facultativo);
- XI - 29 de junho, Festejos Juninos “São Pedro” (ponto facultativo);
- XII - 8 de julho, Emancipação Política do Estado de Sergipe (feriado estadual);

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

- XIII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XVI - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
XVII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XVIII - 25 de novembro, Emancipação Política (feriado municipal).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e autarquias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - É vedado aos órgãos e autarquias municipais antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois/SE, 31 de dezembro de 2021.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>